



Ofício nº 074/2024/AJM.

Monte Carlo/SC, em 15 de março de 2024.

**Exmo. Sr. Vereador**  
ORAVIO CORDEIRO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Monte Carlo – SC.

*Senhor Presidente!*

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me da presente, para prestar as seguintes informações, em face do Pedido de Informação n. 05/2024.

Requeru a Câmara de Vereadores informação de: **01.** Solicitação dos dois últimos laudos de insalubridade das assistentes de creche; **02.** Descrição e a classificação do cargo no plano de cargos e salários.

A Lei Complementar nº 27/2007, de 11 de dezembro de 2007, dispôs sobre o plano de carreira e vencimentos dos servidores públicos do município de Monte Carlo, sendo que dela se extrai para fins de qualificação do referido cargo de assistente de creche.

**ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

<b>Cargos de Provimento Efetivo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Jornada</b>
Assistente de creche	50 (Nºs de vagas alteradas pela Lei nº 872/2013) 25	40



ANEXO X

DESCRIÇÃO SINTÉTICA  
DE ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº	CARGOS	DESCRIÇÃO
<b>ALFABETIZADO E SÉRIES INICIAIS</b>		
01	Assistente de creche	Auxilia no planejamento de jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras atividades a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando ideias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; auxilia na coordenação das atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; infunde nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; registra as atividades desenvolvidas no curso e todos os acontecimentos pertinentes, fazendo anotações no livro de controle, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso. Auxilia na organização de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo.

Vencimentos fixados pela Lei Complementar Municipal nº 56/2013, de 10 de janeiro de 2013.

*Art. 7º Fica alterado o vencimento fixado para a remuneração do cargo de Assistente de Creche, constante no Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Monte Carlo, Lei Complementar nº 27, de 11 de dezembro de 2007, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a ser de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.*



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Em anexo enviamos os laudos LTCAT das Assistentes de Creche onde se verifica que a atividade é considerada salubre e não insalubre.

Sendo o que havia, renovamos votos de consideração e apreço.

*Cordialmente,*

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
**Prefeita Municipal**

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



Elaborado em outubro de 2022

Elaborado em outubro de 2022

Empresa: Município de Monte Carlo

- 1 -

**ESEG CONSULTORIA**

**SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Rua Germano Foppa, 438 – Sala 2 – Campos Novos – SC - Fone (49)3544 2958 – e-mail: [edson@consegma.com.br](mailto:edson@consegma.com.br).

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

- Efetuar atividades pedagógicas e recreativas para crianças junto ao Centro Municipal de Educação Infantil;
- Orientar as crianças sobre os princípios de higiene pessoal (escovação de dentes, etc.);
- Eventualmente trocar fraldas de bebês;
- Eventualmente dar banho em crianças;
- Atender as crianças visando prevenir acidentes.

**AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

RISCOS	AGENTES E - EXISTENTE I - INEXISTENTE		FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA 8 HORAS / DIA	GRADUAÇÃO DE EXPOSIÇÃO		GRADUAÇÃO DE EFEITOS A SAÚDE
Físicos	Ruído	I	Ambientes de trabalho	Pelo ar	Abaixo de 80 dB(A)	85 dB(A)	0	0	CATEGORIA DO RISCO Desprezível
Químicos	I		-	-	-	-	0	0	CATEGORIA DO RISCO Desprezível
Biológicos	Microrganismos Patogênicos	E	Ao trocar fraldas	Contato	Qualitativa	NA	1	1	CATEGORIA DO RISCO Baixa

AIHA - American Industrial Hygiene Association

**MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS EXISTENTES**

MANTER O USO DE EPI's E RESPECTIVOS TREINAMENTOS	C.A. Certificado de Aprovação	EPI Eficaz	
		Sim	Não

MANTER OS SEGUINTE TREINAMENTOS / RECICLAGENS	MANUTENÇÃO	EPC EFICAZ	
		Sim	Não
Treino referente aos riscos de acidentes das atividades	Anual	X	

**MEDIDAS RECOMENDADAS**

- uso de calçado fechado.
- uso de luvas impermeáveis ao trocar fraldas e dar banho;
- uso de avental impermeável ao dar banho.

**CONCLUSÃO**

- 1) Conforme a Lei 6.514/77, na Portaria 3.214/78, da Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego as atividades descritas são consideradas SALUBRES.
- 2) Conforme a Lei 6.514/77 na Portaria 3.214/78 da Norma Regulamentadora N.º 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, não há PERICULOSIDADE nas atividades descritas.
- 3) Conforme o Anexo IV do Decreto 3048/99 a(s) atividade(s) não se enquadra(m) para a concessão de aposentadoria especial.

A CARACTERIZAÇÃO ACIMA É VALIDA ENQUANTO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PERMANECEREM COMO AQUELAS OBSERVADAS DURANTE OS LEVANTAMENTOS DE CAMPO.

  
**Edson Carlos da Silva**  
 Eng.º de Segurança do Trabalho  
 CREA n.º 077706-2

- NA: Não se aplica

Elaborado em outubro de 2022

Empresa: Município de Monte Carlo



**ESEG**  
consultoria

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

## LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO



## PPRA

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Válido até agosto de 2022

Elaborado em agosto de 2021

Empresa: Município de Monte Carlo

- 1 -

**ESEG CONSULTORIA**

**SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE**

Rua Germano Foppa, 438 – Sala 2 – Campos Novos – SC - Fone (49)3544 2958 – e-mail: [seguranca@esegconsultoria.com.br](mailto:seguranca@esegconsultoria.com.br)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

- Efetuar atividades pedagógicas e recreativas para crianças junto ao Centro Municipal de Educação Infantil;
- Orientar as crianças sobre os princípios de higiene pessoal (escovação de dentes, etc.);
- Atender as crianças visando prevenir acidentes;

**AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

RISCOS	AGENTES E - EXISTENTE I - INEXISTENTE		FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA 8 HORAS / DIA	GRADUAÇÃO DE EXPOSIÇÃO	GRADUAÇÃO DE EFEITOS A SAÚDE
Físicos	Ruído	I	Ambientes de trabalho	Pelo ar	Abaixo de 80 dB(A)	85 dB(A)	0	0
							CATEGORIA DO RISCO	
							Desprezível	
Químicos	I	-	-	-	-	-	0	0
							CATEGORIA DO RISCO	
							Desprezível	
Biológicos	I	-	-	-	-	-	0	0
							CATEGORIA DO RISCO	
							Desprezível	

AIHA - American Industrial Hygiene Association

Riscos de Acidente:

**MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS EXISTENTES**

MANTER O USO DE EPI's E RESPECTIVOS TREINAMENTOS	C.A. Certificado de Aprovação	EPI Eficaz	
		Sim	Não

MANTER OS SEGUINTEs TREINAMENTOS / RECICLAGENS	MANUTENÇÃO	EPC EFICAZ	
		Sim	Não
Treino referente aos riscos de acidentes das atividades	Anual	X	

**MEDIDAS RECOMENDADAS**

- uso de calçado fechado.

**CONCLUSÃO**

- 1º) Conforme a Lei 6.514/77, na Portaria 3.214/78, da Norma Regulamentadora n.º 15 do Ministério do Trabalho e Emprego as atividades descritas são consideradas SALUBRES.
- 2º) Conforme a Lei 6.514/77 na Portaria 3.214/78 da Norma Regulamentadora N.º 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, não há PERICULOSIDADE nas atividades descritas.
- 3º) Conforme o Anexo IV do Decreto 3048/99 a(s) atividade(s) não se enquadra(m) para a concessão de aposentadoria especial.

A CARACTERIZAÇÃO ACIMA É VÁLIDA ENQUANTO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PERMANECEREM COMO AQUELAS OBSERVADAS DURANTE OS LEVANTAMENTOS DE CAMPO.



Edson Carlos da Silva  
Eng.º de Segurança do Trabalho  
CRÉA n.º 077706-2

- NA: Não se aplica



**ESEG**  
consultoria

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

## LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO



**PPRA**

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Válido até agosto de 2017

# MUNICÍPIO DE MONTE CARLO



## LTCAT

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

Elaborado em 02 de agosto de 2013

Elaborado em agosto de 2013

Empresa: Município de Monte Carlo

- 1 -

**ESEG**

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 530 - Centro - Campos Novos - SC - Fone (49)3544 2958 - e-mail: [edison@consegma.com.br](mailto:edison@consegma.com.br)

**DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DESENVOLVIDA**

- Realizar atividades inerentes ao professor (programar e ministrar aulas, corrigir provas, etc.) junto a salas de aula;
- Realizar trabalhos pedagógicos e lúdicos;
- Coordenar os alunos;
- Trabalhar questões relacionadas a valores, atos e atitudes dos alunos.

**AVALIAÇÃO DOS RISCOS**

RISCOS	AGENTES E - EXISTENTE I - INEXISTENTE		FONTE GERADORA	MEIO DE PROPAGAÇÃO	AVALIAÇÃO	LIMITE DE TOLERÂNCIA 8 HORAS / DIA	GRADUAÇÃO DE EXPOSIÇÃO		GRADUAÇÃO DE EFEITOS A SAÚDE	
Físicos	Ruído	I	Ambientes de trabalho	Pelo ar	Abaixo de 80 dB(A)	85 dB(A)	0	0	CATEGORIA DO RISCO Desprezível	
Químicos	I		-	-	-	-	0	0	CATEGORIA DO RISCO Desprezível	
Biológicos	I		-	-	-	-	0	0	CATEGORIA DO RISCO Desprezível	

AIHA - American Industrial Hygiene Association

Riscos de Acidente:

**MEDIDAS DE CONTROLE DOS RISCOS EXISTENTES**

MANTER O USO DE EPIs E RESPECTIVOS TREINAMENTOS	C.A. Certificado de Aprovação	EPI Eficaz	
		Sim	Não

MANTER O USO DE EPCs E RESPECTIVAS MANUTENÇÕES	MANUTENÇÃO	EPC EFICAZ	
		Sim	Não
Treino referente aos riscos de acidentes das atividades	Anual	X	

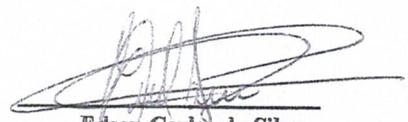
**MEDIDAS RECOMENDADAS**

- uso de calçado fechado;

**CONCLUSÃO**

- 1º) Conforme a Lei 6.514/77, na Portaria 3.214/78, da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego as atividades descritas são consideradas SALUBRES;
- 2º) Conforme a Lei 6.514/77 na Portaria 3.214/78 da Norma Regulamentadora nº 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, não há PERICULOSIDADE nas atividades descritas.
- 3º) Conforme o Anexo IV do Decreto 3048/99 a(s) atividade(s) não se enquadra(m) para a concessão de aposentadoria especial.

CLASSIFICAÇÃO ACIMA É VÁLIDA ENQUANTO AS CONDIÇÕES DE TRABALHO PERMANECEREM COMO AQUELAS OBSERVADAS DURANTE OS LEVANTAMENTOS DE CAMPO.

  
 Edson Carlos da Silva  
 Engº de Segurança do Trabalho  
 CREA nº 077706-2